



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 772

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

Decreto do Legislativo n.º 02/2020

SÚMULA: Reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Executivo Municipal n.º 2029/2020, de 02 de Abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu-Pr. (www.novacantu.pr.gov.br).

O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Vereador Presidente promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal n.º 637 de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Executivo Municipal n.º 2029/2020, 02 de Abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu-Pr. (www.novacantu.pr.gov.br).

Art. 2º - Em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do final dos efeitos da calamidade pública reconhecida por este Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Nova Cantu - Paraná deverá convocar audiência pública de prestação de contas, com a presença do Secretário Municipal de Fazenda, ou quem este determinar, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da

Página 1 de 2

Rua Ceara, Nº 411 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fone (44) 3527-1400 - E-mail: contabilidade.camara@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 772

PÁG. 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

execução orçamentária e financeiras das medidas relacionadas à emergência de saúde pública em questão.

Parágrafo Único - A realização da audiência a que se refere este artigo deve ser publicada com antecedência pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu-Pr., 14 de Abril de 2020.

ODUVALDO JOSE DOMINGUES
Presidente da Câmara de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2020

ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 772

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

